



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.200 - DE 26 DE MAIO DE 1997.

**Autoriza a prorrogação de prazo
de cedência.**

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1997, o prazo de cedência de 05 (cinco) servidores municipais para a Sociedade Beneficente Espiritualista, nesta cidade.

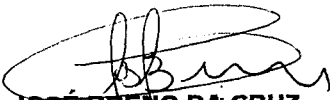
Art. 2º - A cedência dos servidores mencionados na cláusula anterior foi autorizada pela Lei 2708/91 e prorrogada sucessivamente pelas leis nº 2733/91, 2787/92, 2911/93, 2982/94, 3052/95 e 3159/96.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26
de maio de 1997.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


JOSÉ BRENO DA CRUZ,
Secretário-Geral.